UFV | Universidade Federal de Viçosa

DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº **23114.917530/2022-21**

Interessado: **SIDIAN MOREIRA DE SOUZA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu Reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 26 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 7645-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2022,** publicada no DOU de 03/10/2022, **processo administrativo 23114.917530/2022-21**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de reagentes e vidrarias**, especificado no Anexo 1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 125/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.227.424/0001-00
ENDEREÇO: Rua 617, nº 291, Qd. 548, Lt. 08. Setor São José. Goiânia-GO. CEP: 74.440-630
REPRESENTANTE LEGAL: Raquel Lopes de Freitas Queiroz
CONTATO: (62) 3638-0078 ou 3638-0070 / calibry@calibrymetrologia.com

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	409258	(CAMPUS FLORESTAL) BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, MATERIAL VIDRO , TIPO FUNDO CHATO, CAPACIDADE 100 ML	UN	212	R$ 25,00
3	355813	(C.F) ÁCIDO CLORÍDRICO, LIQUIDO LÍMPIDO INCOLOR/ AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO 37%, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99 %, FORM. QUIMICA HCL, NUM. REF 7647-01-0, REAGENTE P.A./ACS.(CONTROLADO PELA PF)	L	21	R$ 38,00
7	348805	(CAMPUS FLORESTAL) CLOROFÓRMIO, FÓRMULA QUÍMICA CHCL3, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, PESO MOLECULAR 119,,38 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P.A., CAS 67-66-3 . (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	L	22	R$ 85,00
18	359946	(C.F) SULFATO DE AMÔNIO E FERRO, HEXAHIDRATADO, FÓRMULA QUÍMICA FE(NH4)2(SO4)2.6H2O, ASPEC.FÍSICO PÓ/CRISTAL VERDE CLARO, FOTOSSENSÍVEL, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 392,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99 %, REAGENTE P.A., CAS 7783-85-9	KG	10	R$ 45,99
43	410475	(CAMPUS FLORESTAL) PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, CAPACIDADE 2 ML, GRADUADA, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	UD	100	R$ 4,00
64	356158	(C.F) 1,3,5 TRI-HIDROXIBENZENO, FLOROGLUCINOL, ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H6O3.2H2O DIHIDRATADO, PESO MOLECULAR 162,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99%, REAGENTE P.A., CAS 6099-90-7	G	500	R$ 3,60
75	410439	(CAMPUS FLORESTAL) PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, CAPACIDADE 1 ML, GRADUADA, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	UD	100	R$ 4,80
84	358988	(CAMPUS FLORESTAL) NITRATO DE SÓDIO, FÓRMULA QUÍMICA NANO3, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 84,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7631-99-4	G	750	R$ 0,18
94	397277	(CAMPUS FLORESTAL) ÁCIDO QUÍNICO - ÁCIDO D-(-)-QUÍNICO), FÓRMULA QUÍMICA C7H12O6, ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRANQUIÇADO, PESO MOLECULAR 192,17 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 98%, CAS 77-95-2 .	G	50	R$ 44,99
103	347726	(CAMPUS FLORESTAL) FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIHIDRATADO, FÓRMULA QUÍMICA NA2HPO4.2H2O, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, PUREZA MÍNIMA 98%, PESO MOLECULAR 177,99 G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 10028-24-7.	KG	4	R$ 78,00
104	380735	(CAMPUS FLORESTAL) GLICINA, FÓRMULA QUÍMICA C2H5NO2, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 75,07, CAS 56-40-6	G	2500	R$ 0,15
116	347136	(CAMPUS FLORESTAL) ACETATO DE CHUMBO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA PB (C3COO)2.3H2O, PESO MOLECULAR 379,33 G/MOL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PUREZA MÍNIMA 99%, REAGENTE P.A., CAS 6080-56-4.	G	1000	R$ 0,22
118	380384	(CAMPUS FLORESTAL) ÁCIDO SULFÚRICO, FÓRMULA QUÍMICA H2SO4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, VISCOSO E CRISTALINO, PUREZA MIN. 95%, MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7664-93-9 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	L	15	R$ 83,00
126	348273	(CAMPUS FLORESTAL) ÁLCOOL PROPÍLICO - 1-PROPANOL OU NORMAL, FÓRMULA QUÍMICA CH3(CH2)2OH, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 60,10 G/ML, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 71-23-8	L	10	R$ 52,99

		(CONTROLADO PELA P.F).			

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal-MG (UASG 154052).**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou
6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando houver), em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.
8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Viçosa - MG.

Assinaturas Requeridas:

1. Reitor.
2. Raquel Lopes de Freitas Queiroz (Representante Legal da empresa).

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lopes de Freitas Queiroz**, **Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES**, **Vice-Reitora**, em 11/11/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0877744** e o código CRC **DFB59BA9**.

Referência: Processo nº 23114.917530/2022-21 SEI nº 0877744

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG